

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CURSO CURSO DE CIÊNCIAS - LICENCIATURA

Da Comissão Curricular

Artigo 1º A Comissão do Curso de Ciências - Licenciatura é a instância central, decisória e executiva da graduação e está vinculada ao Conselho de Graduação de acordo com o Artigo 40 § 3º do Estatuto e Regimento Geral da Unifesp.

Artigo 2º À Comissão de Curso compete:

- a. Deliberar sobre as propostas curriculares do Núcleo Docente Estruturante, planejar e acompanhar atividades didático-pedagógicas do curso, de acordo com as disposições legais vigentes, visando à integralização curricular à implementação do Projeto Político Pedagógico e de suas atualizações.
- b. Organizar as grades horárias e estabelecer o calendário semestral de atividades do curso, respeitando o calendário acadêmico aprovado pela Câmara de Graduação e pelo Conselho de Graduação.
- c. Sugerir à Câmara de Graduação, Congregação e ao Conselho de Graduação a quantidade de vagas de ingressantes no curso, o(s) turno(s) e o número de turmas adequadas.
- d. Decidir sobre o processo seletivo e acompanhar a transferência discente, interna ou externa, em caso de vagas excedentes.
- e. Decidir sobre questões disciplinares nas atividades acadêmicas discentes, de acordo com as disposições legais vigentes.
- f. Examinar as demandas dos discentes e encaminhar a decisão e/ou solicitação aos órgãos competentes, quando pertinente. Caso necessário, emitir-se-á parecer sobre a demanda.
- g. Propor e manter sistematicamente o processo de avaliação do curso, incluindo as unidades curriculares, buscando a excelência do ensino na formação de professores de ciências e matemática.
- h. Deliberar e acompanhar a aplicação de normas para:
 - i. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
 - ii. Atividades Complementares;

- iii. Monitoria e
- iv. Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório.

i) Gerenciar a atuação e permanência de seus membros.

Artigo 3º A Comissão de Curso será constituída por 17 membros titulares, a saber, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da Comissão de Curso, com direito apenas a um voto de minerva, e 14 docentes, cada um com direito a um voto de peso 1 (um), e um representante discente, cujo voto terá peso 2 (dois), e 15 suplentes, sendo 14 docentes e um discente, que deverá ser estudante regularmente matriculado no curso de Ciências – Licenciatura. Para cada titular corresponderá um suplente.

- a. O representante discente poderá ser acompanhado nas reuniões da Comissão de Curso por quatro discentes, sem direito a voto, para expor suas opiniões sobre os encaminhamentos da Comissão de Curso.
- b. Define-se como área do curso o conjunto de docentes, do quadro efetivo da Unifesp, que lecionam UCs fixas do Curso de Ciências – Licenciatura, nos seguintes campos do conhecimento: Humanidades, Biologia, Física, Matemática e Química.
- c. 2 docentes representantes de cada área do curso: Humanidades; Física; Química; Biologia; Matemática.
- d. 1 – Coordenador(a) da Comissão do Estágio Supervisionado.
- e. 1 - Coordenador(a) das Atividades Complementares.
- f. 1 - Coordenador(a) de Projetos de Monitoria.
- g. 1 – Coordenador(a) do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Artigo 4º Os representantes titulares e suplentes docentes serão indicados por seus pares para mandato de dois anos, com direito à recondução. Para os membros titulares será permitida uma única recondução consecutiva. O representante discente terá mandato de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

§1º É facultativo ao representante consultar sua área sobre processos decisórios, desde que não seja impeditivo ao processo.

§2º Caso haja substituição de membro durante o período do mandato, o novo membro deverá cumprir o mandato vigente.

§3º Os representantes docentes descritos no inciso b deverão ser indicados pelos docentes de cada área, e deverão estar, no momento da indicação, em exercício de suas funções.

§4º Os docentes indicados nos incisos **d, e, f e g** comporão a Comissão de Curso a partir das atividades que coordenam, sendo seus suplentes os vice-coordenadores das referidas atividades.

§5º Os representantes discentes aludidos no inciso **a** serão indicados por seus pares, em ocasião mediada pelo Centro Acadêmico do Curso de Ciências - Licenciatura.

§6º É vetado aos membros da Comissão de Curso acumularem assentos na mesma.

Do coordenador da Comissão do Curso

Artigo 5º A Comissão do Curso de Ciências – Licenciatura será presidida pelo(a) Coordenador(a) do Curso e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador(a) ou na ausência deles, pelo titular da Comissão mais antigo na Unifesp.

Artigo 6º O(A) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Comissão do Curso serão eleitos pela própria Comissão, a partir da apresentação de chapas de candidatos (coordenador(a) e vice-coordenador(a)) e suas propostas e por voto direto de seus membros. Podem ser candidatos a coordenador(a) apenas docentes doutores membros da Comissão de Curso.

§1º Os candidatos devem ser membros da Comissão de Curso há pelo menos três meses.

§2º O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral indicada pela Comissão do Curso.

§3º O processo eleitoral deve ter início em até 60 dias antes do término do mandato da coordenação do curso.

§4º Os eleitos para a Coordenação e Vice-coordenação deverão ser homologados pelos órgãos acadêmicos do campus e Conselho de Graduação, e passarão a representar o curso nestas instâncias.

Artigo 7º Ao Coordenador(a) compete:

- a. Convocar e propor a pauta das reuniões da Comissão do Curso, designando dia, horário e local; designar secretária para prestar assistência às reuniões da Comissão e das possíveis subcomissões.
- b. Presidir as reuniões da Comissão de Curso.
- c. Encaminhar aos órgãos competentes as solicitações e deliberações da Comissão do Curso.
- d. Desempenhar o papel de coordenador(a) do curso ao representar a Comissão nas reuniões das instâncias acadêmicas superiores, nas quais está previsto o seu assento.
- e. Receber demandas dos discentes, examiná-las com a Comissão de Curso e encaminhar a decisão e/ou solicitação aos órgãos competentes, quando pertinente.

Das Reuniões

Artigo 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente quando necessário.

§1º Na ausência de pauta, a reunião ordinária poderá ser adiada ou cancelada.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 7 dias.

§3º A convocação extraordinária far-se-á pelo Coordenador(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros¹. Após 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, na ausência de quórum, as sessões serão instaladas com a presença mínima de 1/3 (um terço) do total de seus membros.

§5º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples² de votos presentes. Em caso de empate, o(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) da comissão de curso exercerá o voto de minerva.

¹ Maioria absoluta: 50% dos membros que compõe a comissão mais um.

² Maioria simples: 50% dos presentes em uma reunião mais um.

§6º Em caso de ausência injustificada da representação docente e discente (representante efetivo ou seu suplente) a três reuniões consecutivas da Comissão de Curso, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, o representante e seu respectivo suplente serão automaticamente destituídos e uma nova indicação será requisitada pela Comissão de Curso para a substituição dessa representação, devendo os eleitos (representantes e suplentes) completar o período restante do mandato.

§7º As reuniões da Comissão de Curso poderão ser abertas aos docentes do curso de Ciências – Licenciatura.

§8º As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser aprovadas pelos seus membros.

Disposições Gerais

Artigo 9º Toda proposta de modificação deste regulamento deverá ser submetida à avaliação e homologação da Comissão de Curso e à aprovação das instâncias superiores.

Artigo 10 Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados e encaminhados pela Comissão de Curso.

Artigo 11 O presente regulamento entrará em vigor após aprovação da Câmara de Graduação, Congregação e do Conselho de Graduação.

Este regimento foi aprovado e homologado pela Comissão de Curso em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2019.